

LEI Nº 680 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o poder executivo a comprar um terreno para fins de atividade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal de Banabuiú, autorizado a comprar um terreno rural medindo 15 metros de frente com 15 metros de fundo totalizando 225 metros quadrados mais uma extensão de 222 metros de comprimento por 01 metros de largura totalizando 447 metros quadrados de propriedade do Sr. Antônio Jerônimo de Oliveira, de acordo com o memorial descritivo, para melhoramento e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do município, o terreno tem o limite conforme planta baixa (levantamento planimétrico) em anexo.

Art. 2º - A avaliação do imóvel foi elaborada pela comissão permanente de avaliação, nomeada através da Portaria Municipal Nº: 062/2017, que depois de inspecionado o citado terreno pela comissão ficou estipulado o valor em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação a serem pagos parceladamente.

Art. 3º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 22/04/2020 Edição 2432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificador E800BC1E